



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – SETEP/FMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal 1282/2018, de 13 de março de 2018, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar Termo de Fomento de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
80.000,00	1000
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
93.000,00	1000
11.724,60	939
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
240.000,00	1000
17.520,00	942



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

2 – DO OBJETO DO FOMENTO:

2.1. Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de propostas para a celebração de Termo de Fomento com o Município de Pirai do Sul e as organizações da sociedade civil (OSC) a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante a transferência de recursos financeiros através de fomento.

2.2. Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai do Sul que ofereçam de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 13/2014, Resolução CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 34/2011, Resolução CNAS 27/2011.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial da Prefeitura Municipal.

4 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado, devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, localizada no Paço Municipal Ramys Gabriel Curi, no Centro desta municipalidade, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de Publicação em diário oficial do presente edital.

4.2. Nos envelopes deverão conter as propostas conforme anexo III, documentação da OSC., conforme item 8.7 e plano de trabalho conforme anexo IV.

5 – DA AVALIAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

5.1. A avaliação das propostas será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público, conforme Decreto Municipal n.º1282/2018, de 13 de março de 2018.

6- RECURSOS:

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.

6.2 - Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 24 horas.

7-VALOR DE REFERÊNCIA:

7.1. Proteção Social Básica:

Item	Serviço/Modalidade	Público Alvo	Meta física	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência ou outros espaços da comunidade	Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e/ou grupos	200	Recursos Próprios	80.000,00

7.2. Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Item	Serviço/Modalidade	Público Alvo	Meta física	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	Pessoas com Deficiência	120	Recursos Próprios	93.000,00
2	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	Pessoas com Deficiência	120	Recursos do FNAS/ PTMC	11.724,60



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

7.3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Item	Serviço/Modalidade	Público Alvo	Meta física	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Acolhimento Institucional	Idosos	40	Recursos Próprios	240.000,00
2	Serviço de Acolhimento Institucional	Idosos	40	Recursos do FNAS/ PAC I	17.520,00

8-SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasura ou entrelinhas, assinada em todas as folhas e apresentada (dentro de Envelope – Proposta), conforme modelo. (anexo III)

8.2. Será eliminada a O.S.C cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações mínimas contidas no modelo Anexo III.

8.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC que não estiver regularmente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pirai do Sul terá seu pedido de habilitação indeferido.

8.4. Na hipótese de parecer técnico contrário, a Organização da Sociedade Civil - OSC será notificada para, querendo, apresentar manifestação escrita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.5. Apresentada a manifestação de que trata o subitem 8.4 deste edital, as propostas serão submetidas à reanálise da Comissão de Seleção de Projetos.

8.6. Após o cumprimento do disposto no subitem 8.4 deste edital, o parecer técnico será submetido à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, que decidirá sobre a proposta e autorizará a formalização do Termo de Fomento.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

8.7. No momento da celebração de parcerias, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar os documentos, conforme abaixo:

I. Requerimento endereçado ao titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social manifestando o interesse na execução do serviço no período de 01/01/2018 a 30/12/2018 conforme anexo I deste edital;

II. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº 13.019/2014;

III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cada um deles;

V. Declaração contendo os dados do Representante Legal/ Ordenador de Despesa da Organização da Sociedade Civil – OSC com cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e cargo ocupante;

VI. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;

VII. Apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto à Secretaria de Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

e) Cópia da Lei de Declaração de Utilidade Pública;

f) Certidão Liberatória Municipal;

g) Certidão Negativa Municipal;

h) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), da organização da sociedade civil.

VIII. Balanço patrimonial referente ao exercício anterior, extraído do Livro Diário devidamente registrado;

IX. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme anexo II, informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);

b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;

c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);

d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros).

X. Dados do Contador, contendo cópias do contrato, CPF, RG, CRC, comprovante de endereço;

XI. Apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação conforme anexo IV;



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

XII. Apresentação de Certidão Negativa, de cada um (ns) do (s) membro(s) dirigente(s) da entidade, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná atendendo a alínea a, do inciso VII, do artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014. Disponível em <<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao/235546/area/54>>;

XIII. Declaração de cada um do(s) membro(s) dirigente(s) da entidade atestando não ter sido julgado responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em atendimento à alínea b, do inciso VII, do artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014;

XIV. Comprovação da ausência de impedimentos de cada membro dirigente da OSC mediante Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça atendendo a alínea a, do inciso VII, do artigo 39 da Lei n.º 13019/2014. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/consultar_requerido.php>;

9. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE:

I. Estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social: A O.S.C. deve estar regularmente inscrita no CMAS;

II. Estar em dia com a apresentação do relatório e plano de trabalho ao CMAS: Deve estar com a apresentação do relatório e Plano de trabalho ao CMAS aprovado devidamente aprovado no último ano;

III. Sustentabilidade da entidade: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;

IV. Equipe de profissionais conforme NOB/RH: Possuir na entidade profissionais conforme a NOB/RH;



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

V. **Experiência da entidade no serviço e no município:** Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto;

VI. **Coerência no Plano de Aplicação dos Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;

VII. **Oferta de oportunidade de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com a oferta de atividades que favoreça a informação, a orientação e o apoio às famílias;

VIII. **Participação da Organização da Sociedade Civil em Conselhos Municipais:** Se a OSC. participa de algum conselho municipal no âmbito de atendimento;

IX. **Consonância com os objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);

X. **Sistema Informatizado:** Utilizar sistema próprio informatizado para divulgação dos serviços prestados pela Entidade.

10 – APOIO FINANCEIRO:

10.1. Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de custeio, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:

a) Materiais de consumo: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;

b) Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentados e concedidos pelo poder público;

c) Serviços de terceiros: realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;

10.2. As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% do valor total.

11 – DAS AQUISIÇÕES:

11.1 - As compras e contratações de bens e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:

11.1.1- a responsabilidade exclusiva da entidade selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

11.1.2 - a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

12- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1 - As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

13.2 - A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.3 - Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação através de comissão específica, nomeada através do Decreto Municipal nº 1099 de 03 de maio de 2017.

13.4 - As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os ANEXOS I, II, III e IV são partes integrantes deste Edital.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos emails setep@piraidosul.pr.gov.br ou secretaria.setep@piraidosul.pr.gov.br .com ou pelo telefone: (42) 3237-3006.

14.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Promoção Social.

Pirai do Sul, 14 de março de 2018.

Comissão de Seleção



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

ANEXO I

(timbre da entidade)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pirai do Sul - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social.

Ilustríssima Secretária Municipal da SETEP, _____.

A Organização da Sociedade Civil, abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, mui respeitosamente, manifesta o interesse na execução do Serviço de _____, na modalidade _____ com a Administração Pública Municipal para fins do disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

ENTIDADE:	CNPJ:	NATUREZA JURÍDICA:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME:		
CPF:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
PERÍODO DE MANDATO;		
UNIDADE EXECUTORA:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG
Endereço CNPJ



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

ANEXO II

(timbre da entidade)

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 31 DE JULHO DE 2016, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Declaro para os devidos fins, em nome _____, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, 31 de julho de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos de Termo de Fomento, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pirai do Sul/PR, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

ANEXO III

(timbre da entidade)

PROPOSTA DE TRABALHO

- 1- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Nominar a O.S.C. que apresenta a proposta .
- 2- NOME DO PROJETO - Indicar o nome do projeto a ser executado.
- 3- PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
- 4- PÚBLICO ALVO - Indicar o público que será beneficiado com o Termo de Fomento.
- 5-OBJETO DO FOMENTO - Descrever o produto final do objeto do Termo de Fomento.
- 6-DIAGNÓSTICO - Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do Termo de Fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
- 7- AÇÕES, METAS E OS INDICADORES - Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.
- 8- VALOR GLOBAL:

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

ANEXO IV

(timbre da entidade)

PLANO DE TRABALHO			ANO _____	
1. DADOS CADASTRAIS:				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:			CNPJ:	
ENDEREÇO:			E-MAIL:	
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:	
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:			AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:			CPF:	
RG:	FUNÇÃO:			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL:			TELEFONE:	
E-MAIL:				
2- IDENTIFICAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			INÍCIO:	TÉRMINO:
3- DIRETORIA/EQUIPE:				
Diretoria:				
Início do mandato:				
Término do mandato:				
Equipe técnica:				



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-3006 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

Colaboradores:

Colaboradores Voluntários:

4. Títulos, qualificações, inscrição e certificados:

<i>Tipo</i>	Não	Sim	Observações	
Inscrição da Entidade no CMAS			Nº da inscrição:	Validade:
Inscrição da Entidade, no CEAS			Nº da inscrição:	Validade:
Utilidade Pública Municipal				

5. JUSTIFICATIVA:

6. USUÁRIO / PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO:

7. TRABALHO EXECUTADO:

8. OBJETIVO GERAL:

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

10. METAS PARA ATENDIMENTO:

11. METODOLOGIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

12. ARTICULAÇÃO COM A REDE:

13. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E COMUNIDADE:

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

16. RESPONSÁVEL LEGAL OSC: